



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60584.000988/2024-09

PROCESSO DE ORIGEM: 60414.001285/2022-80

TERMO ADITIVO Nº 031/2024-MD.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 019/2023-MD,
firmado entre o Ministério da Defesa e a empresa R7 Facilities Serviços
de Engenharia Ltda.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, **AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA**, nomeado pela Portaria nº 909 - Presidência da República/Casa Civil, de 20 de agosto de 2024 (publicada no DOU nº 161, Seção 2 de 21/08/2024), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SG-MD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1690980, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 11.162.311/0001-73**, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 170 – Zona Industrial do Guará, CEP 71200-240 – Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES – Sócio Administrator**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos **Processos nºs 60584.000988/2024-09 e 60414.001285/2022-80**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023-MD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 019/2023** por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/10/2024 até 02/10/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 787.501,60 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, totalizando o **valor global de R\$ 9.450.019,26 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, dezenove reais e vinte e seis centavos)**, conforme descrito na cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Ratificar à contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa;

II) Fonte de Recursos: 100000

III) Programa de Trabalho: **05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade - Nacional)** e 05.244.2058.1211.0001 (Implementação de Infraestrutura Básica Nacional).

IV) Elemento de Despesa: 33.90.37.00 (Apoio Administrativo Técnico e Operacional);

V) PI: -

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, equivalente ao valor de **R\$ 472.500,96 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Décima Primeira do Contrato original, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pelo Contratante:

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA
Diretor

Pela Contratada:

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante da Empresa

Testemunhas:

MANNIX ROBSONVIANA PACHECO
Gestor do Contrato

DANNIEL ELIAS CARNEIRO LEITE DOPAZO
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Mannix Robson Viana Pacheco, Supervisor(a)**, em 30/09/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danniel Elias Carneiro Leite Dopazo, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 30/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca, Diretor(a)**, em 01/10/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7451979** e o código CRC **B6E1FDF4**.
